



EDITAL 0016/2021 PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Município de Otacílio Costa, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, e amparada no artigo 5º-G e seguintes c/c artigo 15 todos da Lei Complementar nº 49/2003, faz saber, mediante ampla publicidade, que pelo presente Edital, publicou as regras e normas para o processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA para o ano letivo de 2022 da rede municipal de ensino. O Edital em tela se aplica a servidores efetivos do magistério público municipal, nomeados por concurso público, cuja carga horária seja de até 30 horas semanais, podendo, por intermédio deste certame, ampliar sua carga horária, nas áreas profissionais que lhe são permitidas pela sua habilitação, mediante dilação temporária, tudo conforme as necessidades e condições estabelecidas pelo Município, por intermédio de Portaria administrativa adicional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo Seletivo de Ampliação Temporária de Carga Horária será organizado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos, designados pelo decreto 3.099/2021.

1.2. A seleção de profissionais ocorrerá preferencialmente na área de atuação originária do professor, sendo que adicionalmente, havendo habilitação para tanto e interesse da Administração, poderá haver redirecionamento para outras áreas afins.

1.2.1. A ampliação de carga horária temporária dar-se-á por duas formas: (a) para provisionar eventual contratação de horas para atender ampliação nas áreas específicas onde os profissionais detenham vínculo efetivo; (b) para incorporar serviços derivados de profissionais com habilitação diversa daquela do vínculo original e que possam atender demanda da rede de ensino.

1.2.1.1. No ato de inscrição, o candidato indicará as suas opções ou opção à qual concorre. Não será necessária a apresentação de duas fichas de inscrição.

1.3. Para a apuração do resultado, haverá quadro de pontuação específico para as duas opções de participação no edital previstas no item 1.2.1.



1.4. O edital será publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios eletronicamente disponível no endereço virtual www.diariomunicipal.sc.gov.br bem como todas os demais atos e decisões inerentes ao processo de Ampliação Temporária de Carga Horária serão publicados na íntegra, por intermédio do site www.otaciliocosta.sc.gov.br.

1.4.1. O presente Edital poderá ser distribuído eletronicamente aos interessados por intermédio do endereço eletrônico (e-mail) dos servidores, conforme cadastro mantido junto ao Departamento de Recursos Humanos e dados apresentados na inscrição.

1.4.2. Com a finalidade de transparência pública o certame será oficiado nas redes sociais utilizadas pela administração municipal.

1.5. A ampliação de carga horária se dará de acordo com o interesse público e atenderá a metodologia e sistemática de organização e demanda vigente na Administração Pública local.

1.6. A simples participação não faz jus à garantia de ampliação de carga temporária de horas, sempre em conveniência e atendimento ao interesse público.

1.7. Superada a etapa de classificação e aceite e mediante necessidade efetiva, a ampliação de carga horária será formalizada mediante portaria específica que conterá a carga horária e demais identificações necessárias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 a 07 de janeiro de 2022 das 13h30 às 17h00 horas.

2.1.1. Para inscrever-se no Processo de Ampliação Temporária de Carga Horária, o candidato deverá comparecer na secretaria de educação de Otacílio Costa, nos prazos e horários fixados e indicados no item 2.1 do Edital.

2.2. O interessado firmará requerimento de inscrição no Processo de Ampliação Temporária de Carga Horária endereçando-o à Comissão designada pelo decreto 3099/2021, conforme Anexo I, cujo documento será acompanhado dos documentos descritos no item 3.



2.3 A inscrição poderá ser feita por procuração particular, com poderes específicos para esse fim, devendo a procuração estar acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgante e outorgado.

3. DOS DOCUMENTOS À INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o servidor interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, constando o número do CPF, localizador da identidade pessoal, dados do endereço residencial, número de telefone e e-mail, valendo a assinatura do requerimento como declaração de veracidade.

3.1.2. Quando for o caso, cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

3.1.3. Declaração de tempo de serviço efetivo no Município de Otacílio Costa/SC, constando a data de nomeação no cargo efetivo, acompanhada da portaria de nomeação (todos os vínculos);

3.1.4. No ato da inscrição, o candidato indicará a sua opção de ampliação a qual concorre, podendo participar de ambas as opções.

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1. Ficam impedidos os professores efetivos a participar do Processo de Ampliação Temporária de Carga Horária que:

- a) Que esteja em Estágio Probatório;
- b) Que esteja em cargo comissionado ou em função gratificada;
- c) Que não esteja em efetivo exercício no cargo na Secretaria Municipal de Educação;
- d) Que tenha sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados até a data de publicação do Edital;



- e) Que apresentar falta injustificada nos últimos 12(doze) meses, contados da data de publicação do Edital;
- f) Que já tenham sido readaptados há ou em qualquer tempo, que estejam atualmente readaptados ou que estejam em processo de readaptação;
- g) Em Licença para tratar de assuntos particulares;
- h) Esteve ou esteja em licença para tratamento de saúde ou licença para tratamento de membro familiar por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;
- i) Em processo de aposentadoria;
- j) Em afastamento para servir outro órgão ou unidade administrativa da esfera municipal, estadual ou federal;
- k) Esteja cumprindo sentença judicial privativa da liberdade;
- l) Quem, somadas as portarias de nomeação, obtiver carga horária de 40 horas ou mais.

5. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS HORAS EM CARÁTER DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 O docente efetivo participante do certame poderá ampliar sua carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, considerando-se a soma das horas efetivas que detém e a soma das eventuais horas de ampliação de carga que trata este Edital.

5.1.1. O certame permite a participação do docente na área para a qual está nomeado, bem como, na área onde houver provisão de horas em outras disciplinas na qual o profissional tenha habilitação.

5.2. A ampliação de carga horária temporária tomará em consideração os seguintes requisitos:

5.2.1. O quadro de horas adicionais assegurará interesse público e atenderá o quadro geral de contratação de profissionais de acordo com o número de turnos, salas e número de alunos, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. A escolha de horas de ampliação acontecerá conforme cronograma e quadro de demandas a ser apresentado pelo sistema de ensino.



5.2.3. A escolha da quantidade de horas a serem ampliadas obedecerá a ordem de classificação do presente edital, cujo resultado terá ampla publicidade.

5.2.4. Assegurado o princípio da conveniência e interesse público, o classificado escolherá as horas de ampliação junto a unidade escolar na qual esteve lotado no último período em que exerceu as horas efetivas a que faz jus. Eventuais mudanças em relação a este critério deverão ser justificadas pela Administração.

5.2.4.1. Compreende-se que o princípio de lotação prezará pela supremacia do interesse público, da disposição de pessoal em favor da economicidade, conveniência e justificação, assegurando-se sempre que possível, a lotação em local único, que poderá ser alterado em face da demanda de turnos, salas e número de alunos.

5.2.5. Caso não existam vagas para ampliação de carga horária na Unidade Escolar de lotação preferencial do professor (item 5.2.4 e 5.2.4.1), o mesmo poderá optar pela Unidade Escolar mais próxima desde que haja vaga para sua disciplina e/ou área de atuação e interesse.

5.2.6. Os classificados no presente certame de ampliação de carga horária serão convocados para a escolha e enquadramento no quadro de trabalho de 2022, durante o mês de Janeiro, mediante data e horários que serão informados com ampla publicidade, inicialmente já previstos no cronograma deste seletivo.

5.2.6.1. Aqueles classificados que não realizarem a sua escolha de horas em conformidade com o ato de convocação e o calendário de escolha de aulas e horários, ainda poderão ser aproveitados, no entanto, se aplicará o interesse público pelo planejamento e organização, a conveniência e a consideração de que existe a superveniência e necessidade de conciliação com o Edital específico de contratação temporária 2022.

5.2.7. Na vigência da relação contratual temporária e assegurado o interesse público, a carga horária do servidor com horário ampliado poderá ser ampliada e/ou reduzida com a consequente alteração proporcional da remuneração em ato próprio devidamente justificado.

6. DA FORMAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



6.1. Para a formação do índice geral de ordem de classificação dos interessados, assegurados os demais preceitos do Edital, a lista geral de profissionais classificados e habilitados ao Processo de Ampliação Temporária de Carga Horária obedecerão os seguintes critérios de classificação abaixo, conforme artigo 5º-H da lei municipal 49/2003, estabelecidos em dois quadros distintos, conforme prevê o item 1.3:

6.1.1 Classificação no concurso público originário, observando-se o primeiro vínculo com o município;

6.1.2 Maior tempo de serviço público magistério público municipal, contados em dias, meses e anos;

6.1.3 Maior idade entre os inscritos, para fins de desempate.

7. DO COMPUTO DOS PONTOS DE CLASSIFICAÇÃO E SOBRE OS RECURSOS

7.1. Após o término da fase de inscrição e apresentação dos documentos requeridos, a Comissão responsável nomeada promoverá a fase de cômputo da pontuação de cada candidato, anotando-a em planilha própria e ata de registro. As apurações acontecerão no período de 08 a 10 de janeiro de 2022 pela comissão nomeada pelo decreto 3.099/2021 com auxílio da assessoria jurídica.

7.2. Superado o processo de cômputo e fixação da pontuação geral de cada participante, o quadro provisório de pontuação e enquadramento classificatório dos participantes do certame será divulgado até às 22h do dia 10 de janeiro de 2022, no site do município – www.otaciliocosta.sc.gov.br.

7.3. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso (ANEXO II) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 04 (quatro) dias úteis após a publicação, ou seja, de 11 a 14 de janeiro de 2022.

7.3.1. Os recursos deverão ser impressos em 02 (duas) vias, sendo que 01 (uma) via deverá estar em envelope lacrado o qual deverá ser protocolado no protocolo central junto a Prefeitura Municipal de Otacilio Costa, e a segunda via será protocolada e devolvida ao candidato.



7.3.2. O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.4. Julgados os recursos, será publicada lista definitiva com a classificação geral.

7.5. A lista geral dos candidatos classificados para ampliação temporária de carga horária em disciplina para a qual concorra como segunda opção, será publicada na mesma ordem de pontuação para a qual concorreu o candidato como primeira opção. Ficam cientes os candidatos que essa lista é suplementar, ou seja, somente serão convocados os classificados em segunda opção quando já preenchidas as vagas para as quais concorreram os docentes em primeira opção.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS VAGAS

8.1. Em conformidade com o cronograma estabelecido neste edital, os inscritos ficam cientes que, se não houver alteração na programação da Secretaria (o que será devidamente publicado), a data e horário para a escolha de horas inerentes à ampliação de carga ocorrerá no 27 de janeiro de 2022 das 13h30min às 15h30min para Educação Infantil e das 16h00 às 17h30min para Ensino Fundamental Inicial e Final.

8.2. Após assinatura do termo de aceite, será expedida uma Portaria por ato do Poder Executivo oficializando a ampliação de carga horária para o ano letivo de 2022, em conformidade com o calendário escolar.

8.2.1. Após o termo de aceite de ampliação de carga horária, o classificado não poderá questionar as condições estabelecidas no edital, especialmente quanto a classificação.

8.3. O docente que preencher toda a sua carga horária com a disciplina escolhida como primeira opção não poderá, durante o período de vigência da ampliação, optar pela disciplina eleita em segunda opção, exceto quando obter anuência da Secretaria de Educação. Esse critério visa preservar a programação geral do quadro de vagas, disciplinas e plano de ensino.

9. DO CANCELAMENTO DO VÍNCULO TEMPORÁRIO



9. Será cancelado o vínculo temporário de ampliação de carga horária a qualquer tempo, nas seguintes ocasiões:

9.1.1. Apresentar 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não.

9.1.2. Abster-se de apresentar relatórios inerentes ao planejamento escolar e utilização do tempo de atividade escolar disponível.

9.1.3. Existir qualquer evento relacionado a ação criminal e ou violência no ambiente escolar.

9.1.4. Quando comprovadamente obtiver rendimento insatisfatório anotado em ficha durante o ano letivo, causando prejuízo à rede escolar e ao desenvolvimento dos alunos.

9.1.5 Quando o titular da vaga retornar ao cargo efetivo, em sendo vaga vinculada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A ampliação de carga horária dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2022 estendendo-se até o fim do ano letivo de 2022 e obedecerá as condicionalidades do planejamento escolar e diretrizes educacionais de interesse do Município.

10.2. A Comissão responsável pela Administração do Edital será nomeada dentre servidores efetivos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada, com participação administrativa da Secretaria de Educação em conformidade com a legislação vigente e o interesse público justificado.

Otacílio Costa, 30 de dezembro de 2021.

CLAUDETE DA LUZ OLIVEIRA – Presidente da COMISSÃO

Decreto 3.099/2021



ANEXO I - DO REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO- EDITAL Nº 0016/2021

NOME DO(A) SERVIDOR(A): _____

TELEFONE FIXO/ CELULAR: () _____ () _____

MATRICULA Nº: _____ DATA _____

NOMEAÇÃO CARGO EFETIVO: _____

CARGO/DISCIPLINA: _____

LOTAÇÃO ATUAL: _____ CARGA _____

HORÁRIA EFETIVA: _____ HORAS

Pretensão de ampliação na área de atuação – Primeira Opção (nomeação em concurso – conforme item 5.1.1): _____

Pretensão de ampliação na área com habilitação – Segunda Opção (diferente da nomeação em concurso – conforme item 5.1.1): _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

() Declaração de tempo de serviço efetivo no Município de Otacílio Costa/SC, constando a data de nomeação no cargo efetivo, constando dias, meses e anos;

() Portaria de Nomeação;

() Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando houver.

Otacílio Costa, ____ de janeiro de 2022.

ASSINATURA DO SERVIDOR _____

Protocolo de recebimento do REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO – EDITAL Nº 0016/2022.

Data: __/__/__

Assinatura e carimbo responsável pelo recebimento:

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II REQUERIMENTO PARA RECURSO EDITAL N° 0016/2021

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL DE AMPLIAÇÃO

Nº.0016/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, de Otacílio Costa.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, professor efetivo da rede municipal de Otacílio Costa, participei do Edital Simplificado para pleitear ampliação de carga horária. Após análise da divulgação dos resultados classificatórios, venho por meio deste contestar:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Otacílio Costa, ____ de janeiro de 2022.

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Protocolo de recebimento do recurso

RECEBIDO em ____ / ____ / 2022

Por: _____ (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

VIDE ARQUIVOS EM SEPARADO



ANEXO IV – CRONOGRAMA

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO DE AMPLIAÇÃO
TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA – EDITAL 0016-2021**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
05.01.2022 ATÉ 07.01.2022	13H30 ÀS 17H30	Inscrições para o Processo Seletivo De Ampliação Temporária de Carga Horária – Local: Secretaria de Educação – Avenida Olinkraft, n. 1603, bairro Pinheiros, Otacílio Costa-SC
10.01.2022	Até às 22h00	Divulgação da lista de inscritos e resultado da classificação preliminar. Local: site: www.otaciliocosta.sc.gov.br
11.01.2022 ATÉ 14.01.2022	Das 13h30 às 17h30	Interposição de recursos Local: Protocolo geral da Prefeitura de Otacílio Costa – Rua Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Otacílio Costa-SC
19.01.2022	Até às 18:00 horas	Divulgação da classificação final após interposição de recursos . Local: site: www.otaciliocosta.sc.gov.br
27.01.2022	Das 13h30 às 15h30	Escolha das Vagas da educação infantil – Local: EBM Marechal Rondon
27.01.2022	Das 16h00 Às 17h30	Escolha das Vagas da ensino fundamental – Inicial e Final – Local: EBM Marechal Rondon